



LEI Nº 4.850 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei nº 4.773 de 22 de agosto de 2025, que institui a Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito do Município de Luziânia-GO, com a finalidade de apuração de valores venais para fins de lançamento do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.773, de 22 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis será composta por até 7 (sete) servidores efetivos ou comissionados, com conhecimento técnico em avaliação imobiliária, ou tributação de ITBI, ou cadastro imobiliário, que serão nomeados por portaria do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Pela participação nesta comissão, cada servidor fará jus ao recebimento de até 12 (doze) jetons, de natureza indenizatória, observada a disponibilidade orçamentária, sendo os respectivos valores reajustados anualmente pelo índice SELIC, a cada 1º de janeiro.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias e mantidas as que não foram objeto de alteração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br